



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

4º TA ao CO Nº 056/DG/MPDFT/2015

PROCESSO Nº 08190.161848/15-40

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E JDR SERVICES LTDA. - ME.

CONTRATANTE

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **WAGNER DE CASTRO ARAÚJO**, nos termos da Portaria nº 75/PGJ, de 19 de janeiro de 2015;

CONTRATADA

JDR SERVICES LTDA. - ME, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 22.463.530/0001-09, estabelecida na QSD 53, Lote 01, Loja 01A, Edifício Adonay, Taguatinga Sul, Taguatinga-DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por sua Diretora Administrativa, **DANIELLE FERREIRA GONÇALVES**, brasileira, solteira, portadora da CI-RG nº 2.419.610 - SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.159.931-86, conforme Contrato Social, que confere à qualificada poderes para a assinatura do contrato.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no processo nº 08190.161848/15-40, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Danielle Ferreira Gony
Diretora Administrativa
Grupo Raio

Juliana Monteiro
Gerente Comercial
Grupo Raio

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Excluir os custos não renováveis da planilha de formação de preços do contrato, a contar de 10/12/2016, com amparo no art. 19 da Instrução Normativa nº 2 – SLTI/MPOG, de 30/4/2008, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa nº 3 – SLTI/MPOG, de 15/10/2009, e pela Instrução Normativa nº 6 – SLTI/MPOG, de 23/12/2013;
2. Repactuar os preços praticados em 6,1445% (seis inteiros, um décimo quatro centésimos, quatro milésimos e cinco décimos de milésimos por cento), a contar de 1º/1/2017, consoante o disposto na Cláusula Sexta – Da Repactuação do contrato original e na Convenção Coletiva de Trabalho 2017/2017 – Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços Terceirizáveis do DF e o Sindicatos dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário, Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do DF – SINDISERVIÇOS/DF, registrada no MTE nº DF000115/2017, com amparo nos arts. 37 e 38 da Instrução Normativa nº 2 – SLTI/MPOG, de 30/4/2008, com as alterações introduzidas pela Instrução Normativa nº 3 – SLTI/MPOG, de 15/10/2009, e pela Instrução Normativa nº 6 – SLTI/MPOG, de 23/12/2013, e no artigo 5º do Decreto 2.271/97;
3. Promover o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em 1,4706% (um inteiro, quatro décimos, sete centésimos, zero milésimos e seis décimos de milésimos por cento), a contar de 2/1/2017, tendo em vista o reajuste das tarifas do Serviço Básico do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, consoante o disposto no Decreto Distrital nº 37.940, de 30/12/2016, com amparo no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, em razão deste termo aditivo, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor mensal de R\$ 38.983,06 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e seis centavos), a contar de 10/12/2016 até 31/12/2016, o valor mensal de R\$ 41.379,38 (quarenta e um mil, trezentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos), a contar de 1º/1/2017, e o valor mensal de 41.986,92 (quarenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos) a contar de 2/1/2017, conforme tabelas abaixo:

A contar de 10/12/2016

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	
		UNITÁRIO	TOTAL
Mensageiro – CBO 4122-05	12	2.849,14	34.189,68
Encarregado – CBO 4101	1	4.793,38	4.793,38
TOTAL			38.983,06

A contar de 1º/1/2017

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	
		UNITÁRIO	TOTAL
Mensageiro – CBO 4122-05	12	3.023,57	36.282,84
Encarregado – CBO 4101	1	5.095,54	5.095,54
TOTAL			41.378,38

A contar de 2/1/2017

CATEGORIA	QUANTIDADE	VALOR (R\$)	
		UNITÁRIO	TOTAL
Mensageiro – CBO 4122-05	12	3.070,38	36.844,56
Encarregado – CBO 4101	1	5.142,36	5.142,36
TOTAL			41.986,92

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço fixado nesta cláusula compreende todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2017), à conta dos recursos representados pela nota de empenho estimativo nº 2017NE000048, emitida em 9/1/2017, e seus respectivos reforços, se necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá reforçar o valor da garantia em R\$ 1.579,50 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) para manter o valor de R\$ 25.192,15 (vinte e cinco mil, cento e noventa e dois reais e quinze centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data em que for notificada pelo MPDFT, mediante correspondência entregue contra recibo.

Denicila Ferreira Gonçalves
Diretora Administrativa
Grupo Raio

Juliana Monteiro
Gerente Comercial
Grupo Raio

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Caberão à CONTRATADA as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

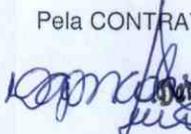
E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Brasília, 13 de julho de 2017.

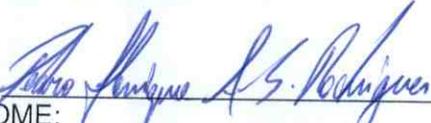
Pelo MPDFT

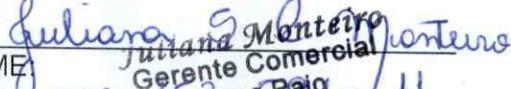

WAGNER DE CASTRO ARAÚJO
Secretário-Geral

Pela CONTRATADA


DANIELLE FERREIRA GONÇALVES
Diretora Administrativa

TESTEMUNHAS:

1ª 
NOME: Pedro Henrique Alves Silva Rodrigues
CPF: CPF 978.492.511-72
MPDFT

2ª 
NOME: Juliana S. Monteiro
CPF: 006.153.819-11
Gerente Comercial
Grupo Raia